



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 350/2012

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, DO INCRA, LOTE RURAL, Nº 301, GLEBA MATAPÍ I, RETIRO DOS PINHAIS, MEDINDO 339,5903ha, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CIÊNCIA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ, DE INTERESSE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de Uso a área LOTE RURAL, Nº 301, GLEMA MATAPÍ I, RETIRO DOS PINHAIS, MEDINDO 339,5903ha, objetivando a implantação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CIÊNCIA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ.

Parágrafo Único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Público Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Elias de Freitas Trajano de Souza, Porto Grande/AP, em 23 de abril de 2012.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Grande de Porto

José Maria Bessa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
PORTO GRANDE-AP

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo Nº 038 / 2012
Data: 24 / 04 / 2012
Hora de Entrada: 08:29
Espécie: Lei Nº 350
Protocolista: Cirley Souza